

Processo	1166/2026
Folha:	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2026.

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

PREÂMBULO	
Processo:	1166/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais legislações aplicáveis
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL LOTE
Modo de disputa:	ABERTO (art. 56 § 1º da 14133/21)
Prazos esclarecimento e recursais:	03 dias úteis, inseridos na plataforma e encaminhados pelo e-mail licitacao.saae@gmail.com
Plataforma:	www.novobbmnet.com.br – Acesso identificado no link - licitações
Disponibilização do edital e demais informações: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/ , no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações (acompanhar no portal possíveis alterações, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (24) 3028-9870. E-mail: licitacao.saae@gmail.com	

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2026, Processo Administrativo nº 1166/2026**, em conformidade com a Lei **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis**, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:

Cadastro de Propostas iniciais:	19/06/2026	A partir das	15:00
Término de Cadastro de Propostas:	03/07/2026	Até às	09:58
Abertura de propostas iniciais e início Pregão:	03/07/2026	A partir das	10:00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES ELÉTRICOS, MOTOBOMBAS E BOMBAS DE MANGOTE SUBMERSÍVEL**, conforme **Termo de Referência**, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES ELÉTRICOS, MOTOBOMBAS E BOMBAS DE MANGOTE SUBMERSÍVEL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Serv.	16695 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINAMICO DOS INDUZIDOS COM ROTOR DA MOTOBOMBA 12,5CV. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	383,00	3.830,00
02	11	Serv.	16734 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DOS INDUZIDOS COM ROTOR DA MOTOBOMBA 0,82KW	204,50	2.249,50
03	11	Serv.	16579 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DOS INDUZIDOS COM ROTOR DA MOTOBOMBA 10CV	384,50	4.229,50
04	11	Serv.	16635 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DOS INDUZIDOS COM ROTOR DA MOTOBOMBA 1CV	196,25	2.158,75
05	11	Serv.	16627 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DOS INDUZIDOS COM ROTOR DA MOTOBOMBA 2CV	195,75	2.153,25
06	11	Serv.	16718 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DOS INDUZIDOS COM ROTOR DA MOTOBOMBA 3,2KW	195,00	2.145,00
07	16	Serv.	16643 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DOS INDUZIDOS COM ROTOR DA MOTOBOMBA 3CV	194,75	3.116,00
08	16	Serv.	16563 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DOS INDUZIDOS COM ROTOR DA MOTOBOMBA 4CV	190,00	3.040,00
09	10	Serv.	16571 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DOS INDUZIDOS COM ROTOR DA MOTOBOMBA 5CV	198,50	1.985,00
10	10	Serv.	16726 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DOS INDUZIDOS COM ROTOR DA MOTOBOMBA 5,8KW	379,45	3.794,50
11	10	Serv.	16584 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOBOMBA 10CV	2.921,08	29.210,80
12	10	Serv.	16705 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOBOMBA 12,5CV	3.275,00	32.750,00
13	10	Serv.	16632 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOBOMBA 2CV	1.221,50	12.215,00
14	10	Serv.	16723 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOBOMBA 3,2KW	1.463,63	14.636,30
15	20	Serv.	16648 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOBOMBA 3CV	1.522,50	30.450,00
16	16	Serv.	16568 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOBOMBA 4CV	1.526,75	24.428,00

Processo	1166/2026
Folha:	

17	10	Serv.	16731 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOBOMBA 5,8KW	2.177,88	21.778,80
18	10	Serv.	16576 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOBOMBA 5CV	1.916,75	19.167,50
19	10	Serv.	16901 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DE MOTOBOMBA 0,82 KW	568,75	5.687,50
20	06	Serv.	16903 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DE MOTOBOMBA 1 CV	499,64	2.997,84
21	10	Serv.	16902 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DE MOTOBOMBA 10 CV	1.482,50	14.825,00
22	10	Serv.	16900 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DE MOTOBOMBA 12,5 CV	1.627,50	16.275,00
23	10	Serv.	16904 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DE MOTOBOMBA 2 CV	582,87	5.828,70
24	20	Serv.	16906 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DE MOTOBOMBA 3 CV	686,14	13.722,80
25	10	Serv.	16905 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DE MOTOBOMBA 3,2 KW	734,89	7.348,90
26	20	Serv.	16907 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DE MOTOBOMBA 4 CV	734,22	14.684,40
27	10	Serv.	16908 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DE MOTOBOMBA 5 CV	942,03	9.420,30
28	10	Serv.	16909 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DE MOTOBOMBA 5,8 KW	1.087,29	10.872,90
29	10	Serv.	16739 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOBOMBA 0,82KW	79,93	799,30
30	10	Serv.	16640 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOBOMBA 1CV	81,11	811,10
31	10	Serv.	16585 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOMOTOBOMBA 10CV	165,00	1.650,00
32	10	Serv.	16740 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOBOMBA 0,82KW	79,93	799,30
33	10	Serv.	16706 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOBOMBA 12,5CV	162,89	1.628,90
34	10	Serv.	16641 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOBOMBA 1CV	79,93	799,30
35	10	Serv.	16633 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOBOMBA 2CV	82,50	825,00
36	10	Serv.	16724 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOBOMBA 3,2KW	86,25	862,50
37	20	Serv.	16649 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOBOMBA 3CV	80,00	1.600,00
38	20	Serv.	16569 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOBOMBA 4CV	80,00	1.600,00

Processo	1166/2026
Folha:	

39	10	Serv.	16732 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOBOMBA 5,8KW	161,25	1.612,50
40	10	Serv.	16577 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOBOMBA 5CV	80,38	803,80
41	10	Serv.	16737 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROTOR MOTOBOMBA 0,82KW	161,25	1.612,50
42	10	Serv.	16582 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROTOR MOTOBOMBA 10CV	377,50	3.775,00
43	10	Serv.	16703 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROTOR MOTOBOMBA 12,5CV	377,50	3.775,00
44	10	Serv.	16638 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROTOR MOTOBOMBA 1CV	161,25	1.612,50
45	10	Serv.	16630 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROTOR MOTOBOMBA 2CV	165,00	1.650,00
46	10	Serv.	16721 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROTOR MOTOBOMBA 3,2KW	161,91	1.619,10
47	20	Serv.	16646 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROTOR MOTOBOMBA 3CV	163,75	3.275,00
48	10	Serv.	16566 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROTOR MOTOBOMBA 4CV	353,07	3.530,70
49	10	Serv.	16729 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROTOR MOTOBOMBA 5,8KW	377,15	3.771,50
50	10	Serv.	16574 -, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROTOR MOTOBOMBA 5CV	385,00	3.850,00
51	10	Serv.	16697 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE SELO MECANICO MOTOBOMBA 12,5CV	381,28	3.812,80
52	10	Serv.	16637 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE SELO MECANICO MOTOBOMBA 1CV	90,00	900,00
53	20	Serv.	16645 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE SELO MECANICO MOTOBOMBA 3CV	130,00	2.600,00
54	10	Serv.	16736 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE SELO MECÂNICO MOTOBOMBA 0,82KW	88,81	888,10
55	10	Serv.	16581 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE SELO MECÂNICO MOTOBOMBA 10CV	265,45	2.654,50
56	10	Serv.	16629 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE SELO MECÂNICO MOTOBOMBA 2CV	132,50	1.325,00
57	10	Serv.	16720 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE SELO MECÂNICO MOTOBOMBA 3,2KW	271,25	2.712,50
58	10	Serv.	16728 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE SELO MECÂNICO MOTOBOMBA 5,8KW	369,43	3.694,30
59	10	Serv.	16573 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE SELO MECÂNICO MOTOBOMBA 5CV	268,79	2.687,90
60	20	Serv.	16565 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE SELO MECÂNICO MOTOBOMBA 4CV	131,25	2.625,00

61	10	Serv.	16733 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOBOMBA 0,82KW	216,10	2.161,00
62	10	Serv.	16578 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOBOMBA 10CV	371,93	3.719,30
63	10	Serv.	16694 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOBOMBA 12,5CV	373,31	3.733,10
64	10	Serv.	16634 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOBOMBA 1CV	209,45	2.094,50
65	10	Serv.	16626 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOBOMBA 2CV	172,50	1.725,00
66	10	Serv.	16717 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOBOMBA 3,2KW	215,75	2.157,50
67	20	Serv.	16642 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOBOMBA 3CV	213,25	4.265,00
68	10	Serv.	16562 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOBOMBA 4CV	212,00	2.120,00
69	10	Serv.	16725 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOBOMBA 5,8KW	313,24	3.132,40
70	10	Serv.	16570 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOBOMBA 5CV	233,75	2.337,50
71	10	Serv.	16696 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOBOMBA 12,5CV	62,50	625,00
72	10	Serv.	16735 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOBOMBA 0,82KW	40,15	401,50
73	10	Serv.	16580 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOBOMBA 10CV	61,25	612,50
74	10	Serv.	16636 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOBOMBA 1CV	41,40	414,00
75	10	Serv.	16628 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOBOMBA 2CV	42,65	426,50
76	10	Serv.	16719 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOBOMBA 3,2KW	52,46	524,60
77	20	Serv.	16644 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOBOMBA 3CV	53,71	1.074,20
78	20	Serv.	16564 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOBOMBA 4CV	52,46	1.049,20
79	10	Serv.	16727 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOBOMBA 5,8KW	60,88	608,80
80	10	Serv.	16572 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOBOMBA 5CV	52,31	523,10
81	10	Serv.	16738 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DIELÉTRICO MOTOBOMBA 0,82KW	41,25	412,50
82	10	Serv.	16583 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DIELÉTRICO MOTOBOMBA 10CV	60,63	606,30

Processo	1166/2026
Folha:	

83	10	Serv.	16704 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DIELÉTRICO MOTOBOMBA 12,5CV	58,75	587,50
84	10	Serv.	16639 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DIELÉTRICO MOTOBOMBA 1CV	41,38	413,80
85	10	Serv.	16631 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DIELÉTRICO MOTOBOMBA 2CV	40,31	403,10
86	10	Serv.	16722 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DIELÉTRICO MOTOBOMBA 3,2KW	51,90	519,00
87	20	Serv.	16647 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DIELÉTRICO MOTOBOMBA 3CV	51,90	1.038,00
88	20	Serv.	16567 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DIELÉTRICO MOTOBOMBA 4CV	53,15	1.063,00
89	10	Serv.	16730 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DIELÉTRICO MOTOBOMBA 5,8KW	61,88	618,80

90	20	Serv.	16587 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DO INDUZIDOS MOTOR 15CV	376,25	7.525,00
91	10	Serv.	16555 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DO INDUZIDOS MOTOR 0,33CV	196,86	1.968,60
92	10	Serv.	16547 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DO INDUZIDOS MOTOR 12.5CV	1.072,97	10.729,70
93	10	Serv.	16671 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DO INDUZIDOS MOTOR 27CV	662,50	6.625,00
94	10	Serv.	16619 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DO INDUZIDOS MOTOR 30CV	646,25	6.462,50
95	10	Serv.	16651 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DO INDUZIDOS MOTOR 40CV	655,00	6.550,00
96	20	Serv.	16603 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DO INDUZIDOS MOTOR 50CV	656,25	13.125,00
97	16	Serv.	16611 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DO INDUZIDOS MOTOR 60CV	785,00	12.560,00
98	10	Serv.	16539 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DO INDUZIDOS MOTOR 150CV	1.065,00	10.650,00
99	10	Serv.	16679 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DO INDUZIDOS MOTOR 25CV	376,67	3.766,70
100	10	Serv.	164595 - PREST DE SERV DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DO INDUZIDOS MOTOR 75CV	790,00	7.900,00
101	04	Serv.	16687 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DINÂMICO DOS INDUZIDOS MOTOR 18CV	385,00	1.540,00
102	04	Serv.	16692 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBIMENTO MOTOR 18CV	4.970,00	19.880,00
103	10	Serv.	16560 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBIMENTO MOTOR 0,33CV	958,00	9.580,00
104	02	Serv.	16552 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 125CV	29.712,50	59.425,00

Processo	1166/2026
Folha:	

105	02	Serv.	16544 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 150CV	33.745,00	67.490,00
106	10	Serv.	16592 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 15CV	3.612,50	36.125,00
107	02	Serv.	16685 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 25CV	5.800,00	11.600,00
108	02	Serv.	16676 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 27CV	5.800,00	11.600,00
109	02	Serv.	16624 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 30CV	5.862,50	11.725,00
110	02	Serv.	16656 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 40CV	10.890,35	21.780,70
111	02	Serv.	16608 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 50CV	11.113,29	22.226,58
112	02	Serv.	16616 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 60CV	16.847,50	33.695,00
113	02	Serv.	16600 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 75CV	19.260,00	38.520,00
114	10	Serv.	16892 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DO MOTOR 0,33 CV	499,78	4.997,80
115	04	Serv.	16893 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DO MOTOR 125 CV	14.629,22	58.516,88
116	10	Serv.	16891 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DO MOTOR 15 CV	1.607,25	16.072,50
117	04	Serv.	16889 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DO MOTOR 150 CV	16.621,25	66.485,00
118	04	Serv.	16890 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DO MOTOR 25 CV	2.787,50	11.150,00
119	04	Serv.	16894 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DO MOTOR 27CV	2.887,50	11.550,00
120	04	Serv.	16895 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DO MOTOR 30 CV	2.850,00	11.400,00
121	04	Serv.	16896 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DO MOTOR 40 CV	5.475,00	21.900,00
122	05	Serv.	16897 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DO MOTOR 50 CV	5.754,35	28.771,75
123	04	Serv.	16898 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DO MOTOR 60 CV	8.522,50	34.090,00
124	04	Serv.	16899 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REJUVENESCIMENTO DO MOTOR 75 CV	9.522,56	38.090,24
125	10	Serv.	16561 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOR 0,33CV	89,75	897,50
126	10	Serv.	16553 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOR 125CV	682,50	6.825,00

Processo	1166/2026
Folha:	

127	10	Serv.	16545 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOR 150CV	789,38	7.893,80
128	20	Serv.	16593 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOR 15CV	175,00	3.500,00
129	10	Serv.	16693 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOR 18CV	175,00	1.750,00
130	10	Serv.	16683 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOR 25CV	270,00	2.700,00
131	10	Serv.	16677 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOR 25CV	270,00	2.700,00
132	10	Serv.	16625 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOR 30CV	270,00	2.700,00
133	10	Serv.	16801 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOR 40CV	372,50	3.725,00
134	20	Serv.	16609 - 16625 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOR 50CV	373,75	7.475,00
135	16	Serv.	16617 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOR 60CV	371,25	5.940,00
136	20	Serv.	16601 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS D/T MOTOR 75CV	372,50	7.450,00
137	10	Serv.	16554 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOR 0,33CV	176,53	1.765,30
138	05	Serv.	16546 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOR 125CV	4.357,75	21.788,75
139	05	Serv.	16538 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOR 150CV	4.332,75	21.663,75
140	20	Serv.	16586 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOR 15CV	375,00	7.500,00
141	10	Serv.	16686 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOR 18CV	912,00	9.120,00
142	10	Serv.	16678 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOR 25CV	909,50	9.095,00
143	10	Serv.	16670 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOR 27CV	907,00	9.070,00
144	10	Serv.	16618 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOR 30CV	894,50	8.945,00
145	10	Serv.	16650 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOR 40CV	1.497,50	14.975,00
146	05	Serv.	16602 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOR 50CV	1.485,00	7.425,00
147	05	Serv.	16610 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOR 60CV	3.288,75	16.443,75
148	05	Serv.	16594 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA D/T MOTOR 75CV	3.271,25	16.356,25

Processo	1166/2026
Folha:	

149	10	Serv.	16556 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOR 0,33CV	39,44	394,40
150	10	Serv.	16548 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOR 125CV	285,18	2.851,80
151	10	Serv.	16540 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOR 150CV	226,00	2.260,00
152	70	Serv.	16588 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOR 15CV	52,25	3.657,50
153	05	Serv.	16688 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOR 18CV	53,88	269,40
154	05	Serv.	16680 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOR 25CV	61,38	306,90
155	05	Serv.	16672 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOR 27CV	61,38	306,90
156	12	Serv.	16620 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOR 30CV	76,00	912,00
157	12	Serv.	16652 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOR 40CV	122,25	1.467,00
158	20	Serv.	16604 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOR 50CV	143,75	2.875,00
159	16	Serv.	16612 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOR 60CV	216,25	3.460,00
160	20	Serv.	16596 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR MOTOR 75CV	225,00	4.500,00
161	200	Hora	21997 - Prestação de serviços em bomba de mangote submersível	19,16	3.832,00

VALOR GLOBAL *****

R\$ 1.381.401,99

Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Unitário/Maior Desconto Unitário		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10,00	S / Porcentagem	-
R\$ 100,00	1%	R\$ 99,00
R\$ 1.000,00	1%	R\$ 990,00
Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Global/Maior Desconto Global		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10.000,00	0.5%	R\$ 9.950,00
R\$ 100.000,00	0.1%	R\$ 99.900,00
R\$ 1.000.000,00	0.1%	R\$ 999.000,00

Processo	1166/2026
Folha:	

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3 – ANEXO I Termo de Referência

1.4 – ANEXO II Exigências para Habilitação

1.5 – ANEXO III Declaração única;

1.6 – ANEXO IV Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1.7 – ANEXO V Minuta ata.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado **Pregoeiro**, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 **Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 Não poderão, ainda, participar deste Pregão (**artigo 14 da 14.133/21**):

4.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Processo	1166/2026
Folha:	

4.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6 O impedimento de que trata o item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.9 O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.3.11 O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a pretensão de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada e coligada, desde que devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta de personalidade jurídica do licitante.

4.3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento e contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do

Processo	1166/2026
Folha:	

sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de **Corretora** contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Processo	1166/2026
Folha:	

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da corretora** de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.novobbmnet.com.br; Telefones (11) 3113-1900 Central de Atendimento São Paulo, (11) 3181-8214 (opção via URA), por Whatsapp (11) 91666-9860, licitante@bbmnet.com.br. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.novobbmnet.com.br (acesso corretoras).

8 – PREENCHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A proposta deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2 Caso o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, etc e executar os serviços, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e/ou seu reparo.

8.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

Processo	1166/2026
Folha:	

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.12 Quando a desconexão para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Depois deste prazo, entrará no modo de lances de 2 minutos. A cada lance dado será acrescido mais 2 minutos para novas propostas. Caso nenhuma oferta seja feita dentro deste limite, encerra-se a fase de lances. (modo aberto – prorrogação automática).

8.13.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

8.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo convocada pelo sistema a ofertar novo lance, inferior ao do primeiro colocado que não se declarou, no sistema, como ME/EPP.

8.16.2. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecimento e ordenado artigo 60 da 14133/21.

Processo	1166/2026
Folha:	

8.16.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não tiver êxito a negociação com o primeiro colocado, sendo o mesmo desclassificado, sendo todo procedimento realizado pelo sistema e anexado aos autos.

8.16.5 Será desclassificada a proposta que não atender ao regramento contido no artigo 59 da 14.133/21;

8.16.5.1 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% do valor máximo estabelecido pela Administração, após diligência, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custo de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (artigo 96 da 14133/21)

8.17.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de desclassificação e poderão ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste em questão se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.17.4 Considera-se erro no preenchimento na planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17.5 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta e a planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhado, se for o caso, de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, antes de findar, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante no chat.

8.17.6 Qualquer divergência entre valor unitário, total, global e valor por escrito extenso não desclassificará a proposta. Serão considerados os valores unitários para a correção da proposta.

Processo	1166/2026
Folha:	

09 – HABILITAÇÃO

9.1. Após encerrada negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante, melhor classificado, atenderá as condições de participação no certame, em atendimento art. 91 §4 da Lei 14.133/21, constante no anexo II, além das Certidões Negativas dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a verificação dos documentos habilitatórios, observando caso o primeiro colocado esteja enquadrada como ME/EPP, o disposto nos arts. 42 e 43 da LC 123/06.

9.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para a Gerência de Materiais, sito Av. Homero leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J., no horário de 09:00 às 16:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Caso o envio seja pelo correio, a Empresa deverá enviar, no prazo de 2 dias, o código de rastreio.

9.3.1 Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados do original, para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da MP 2200-2/2001, são ditos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando envio de originais ou cópias autenticadas, sendo responsável pela autenticidade e veracidade a empresa e seus representantes legais.

9.3.3 A Empresa melhor classificada deverá apresentar documentos comprobatórios de habilitação/qualificação constantes no anexo II deste edital, por meio eletrônico, via sistema BBMNET, vedada a inserção de documentos de habilitação após o início da disputa, salvo em caso de diligência, além dos seguintes casos:

9.3.3.1 Complementações de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.3.2 Atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.4. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação do original não-digital.

9.3.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

Processo	1166/2026
Folha:	

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.3.8. O rol de documentos de habilitação consta no anexo II.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (GLOBAL/LOTE)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital; Caso a mesma Empresa vença mais de um item com o mesmo objeto, será considerando menor valor ofertado para todos os itens, não sendo aceito valores diferentes para o mesmo objeto vencidos pela mesma Empresa.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.2 e 10.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

10.5 Será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.6 Para efeito do disposto no subitem 10.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

Processo	1166/2026
Folha:	

10.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.9 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.10 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.1 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente

11 – DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei 14133/21 e deverá ser manifestado imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.2 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar ou negar provimento, não sendo admitidos os recursos sobre assuntos protelatórios, **art. 123 da LF 14133/21.**

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em caso de recurso, a Adjudicação do objeto caberá a Autoridade Competente e, nos demais casos, ao pregoeiro.

12.2 É de competência do Diretor Executivo a homologação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

13.1 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo 140 da LC 14133/21.

14 - PAGAMENTO

14.1 Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

Processo	1166/2026
Folha:	

14.2 A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo 'SIMPLES' a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

15 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de vigência da **ATA/CONTRATO**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e IPCA ou INCC (se for o caso), respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 As infrações são as contidas no artigo 155 da LF 14133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 As sanções são as contidas no artigo **156 da 14133/21**:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.3 É garantida o contraditório e a prévia defesa

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após o encerramento da face de habilitação, os licitantes poderão reduzir os preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. (artigo 96 Decreto Municipal 1349/23).

Processo	1166/2026
Folha:	

17.2. O(s) interessado(s) em participar do Cadastro reserva deverão apresentar, em validade, todos os documentos de habilitação, contidos no anexo II, juntamente com a proposta de preços, tal logo solicitado pelo Pregoeiro.

17.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos do(s) licitante(s) que aceitar cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, seguindo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

17.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

17.5. O cadastro de reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, assegurando contraditório e ampla defesa, nas seguintes ocorrências (**artigo 107 do Dec. Municipal 1349/23**):

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, art. 156 da Lei Federal 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

17.6. Poderá, ainda, ser utilizado o cadastro reserva, no caso de cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

Processo	1166/2026
Folha:	

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **COORDENADORIA DE ÁGUA E ESGOTO** e pelo Pregoeiro;

18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

18.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13. A ata gerada deste Pregão poderá ser convertida em contrato, conforme item 11 do Termo de Referência que é parte integrante deste edital.

Barra Mansa (RJ), 19 de junho de 2026.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motores, moto-bombas e bombas de mangote submersível que compõem os bens desta autarquia.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motores, moto-bombas e bombas de mangote submersível, com a finalidade de realizar as manutenções preventivas e corretivas dos motores e bombas que compõem os bens desta autarquia. Esta contratação se faz necessária para garantir o abastecimento de água da população.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DAS DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS, RETROESCAVADEIRAS , MOTORES E BOMBAS:

RELAÇÃO DE MOTOBOMBAS:

COD. SAAE	MATERIAL/SERVIÇOS	QTDE.
16695	prest. de serv. de balanceamento dinâmico dos induzidos com rotor da motobomba 12,5cv	10
16734	prest. de serv. de balanceamento dinâmico dos induzidos com rotor da motobomba 0,82kw	11
16579	prest. de serv. de balanceamento dinâmico dos induzidos com rotor da motobomba 10cv	11
16635	prest. de serv. de balanceamento dinâmico dos induzidos com rotor da motobomba 1cv	11
16627	prest. de serv. de balanceamento dinâmico dos induzidos com rotor da motobomba 2cv	11
16718	prest. de serv. de balanceamento dinâmico dos induzidos com rotor da motobomba 3,2kw	11
16643	prest. de serv. de balanceamento dinâmico dos induzidos com rotor da motobomba 3cv	16
16563	prest. de serv. de balanceamento dinâmico dos induzidos com rotor da motobomba 4cv	16
16571	prest. de serv. de balanceamento dinâmico dos induzidos com rotor da motobomba 5cv	10
16726	prest. de serv. de balanceamento dinâmico dos induzidos com rotor da motobomba 5,8kw	10
16584	prest. de serv. de rebobinamento motobomba 10cv	10
16705	prest. de serv. de rebobinamento motobomba 12,5cv	10
16632	prest. de serv. de rebobinamento motobomba 2cv	10
16723	prest. de serv. de rebobinamento motobomba 3,2kw	10
16648	prest. de serv. de rebobinamento motobomba 3cv	20
16568	prest. de serv. de rebobinamento motobomba 4cv	16
16731	prest. de serv. de rebobinamento motobomba 5,8kw	10
16576	prest. de serv. de rebobinamento motobomba 5cv	10
16901	prest. de serv. de rejuvenescimento motobomba 0,82kw	10
16903	prest. de serv. de rejuvenescimento motobomba 1cv	6
16902	prest. de serv. de rejuvenescimento motobomba 10cv	10

Processo	1166/2026
Folha:	

16900	prest. de serv. de rejuvenescimento motobomba 12,5cv	10
16904	prest. de serv. de rejuvenescimento motobomba 2cv	10
16906	prest. de serv. de rejuvenescimento motobomba 3cv	20
16905	prest. de serv. de rejuvenescimento motobomba 3,2kw	10
16907	prest. de serv. de rejuvenescimento motobomba 4cv	20
16908	prest. de serv. de rejuvenescimento motobomba 5cv	10
16909	prest. de serv. de rejuvenescimento motobomba 5,8kw	10
16739	prest. de serv. de troca de rebobinamento motobomba 0,82kw	10
16640	prest. de serv. de troca de rebobinamento motobomba 1cv	10
16585	prest. de serv. de troca de rolamento motobomba 10cv	10
16740	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motobomba 0,82kw	10
16706	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motobomba 12,5cv	10
16641	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motobomba 1cv	10
16633	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motobomba 2cv	10
16724	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motobomba 3,2kw	10
16649	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motobomba 3cv	20
16569	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motobomba 4cv	20
16732	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motobomba 5,8kw	10
16577	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motobomba 5cv	10
16737	prest. de serv. de troca de rotor motobomba 0,82kw	10
16582	prest. de serv. de troca de rotor motobomba 10cv	10
16703	prest. de serv. de troca de rotor motobomba 12,5cv	10
16638	prest. de serv. de troca de rotor motobomba 1cv	10
16630	prest. de serv. de troca de rotor motobomba 2cv	10
16721	prest. de serv. de troca de rotor motobomba 3,2kw	10
16646	prest. de serv. de troca de rotor motobomba 3cv	20
16566	prest. de serv. de troca de rotor motobomba 4cv	10
16729	prest. de serv. de troca de rotor motobomba 5,8kw	10
16574	prest. de serv. de troca de rotor motobomba 5cv	10
16697	prest. de serv. de troca de selo mecânico motobomba 12,5cv	10
16637	prest. de serv. de troca de selo mecânico motobomba 1cv	10
16645	prest. de serv. de troca de selo mecânico motobomba 3cv	20
16736	prest. de serv. de troca de selo mecânico motobomba 0,82kw	10
16581	prest. de serv. de troca de selo mecânico motobomba 10cv	10
16629	prest. de serv. de troca de selo mecânico motobomba 2cv	10
16720	prest. de serv. de troca de selo mecânico motobomba 3,2kw	10
16728	prest. de serv. de troca de selo mecânico motobomba 5,8kw	10
16573	prest. de serv. de troca de selo mecânico motobomba 5cv	10
16565	prest. de serv. de troca de selo mecânico motobomba 4cv	20
16733	prest. de serv. de troca de tampa D/T motobomba 0,82kw	10
16578	prest. de serv. de troca de tampa D/T motobomba 10cv	10
16694	prest. de serv. de troca de tampa D/T motobomba 12,5cv	10
16634	prest. de serv. de troca de tampa D/T motobomba 1cv	10
16626	prest. de serv. de troca de tampa D/T motobomba 2cv	10
16717	prest. de serv. de troca de tampa D/T motobomba 3,2kw	10
16642	prest. de serv. de troca de tampa D/T motobomba 3cv	20

Processo	1166/2026
Folha:	

16562	prest. de serv. de troca de tampa D/T motobomba 4cv	10
16725	prest. de serv. de troca de tampa D/T motobomba 5,8kw	10
16570	prest. de serv. de troca de tampa D/T motobomba 5cv	10
16696	prest. de serv. de troca de ventilador motobomba 12,5cv	10
16735	prest. de serv. de troca de ventilador motobomba 0,82kw	10
16580	prest. de serv. de troca de ventilador motobomba 10cv	10
16636	prest. de serv. de troca de ventilador motobomba 1cv	10
16628	prest. de serv. de troca de ventilador motobomba 2cv	10
16719	prest. de serv. de troca de ventilador motobomba 3,2kw	10
16644	prest. de serv. de troca de ventilador motobomba 3cv	20
16564	prest. de serv. de troca de ventilador motobomba 4cv	20
16727	prest. de serv. de troca de ventilador motobomba 5,8kw	10
16572	prest. de serv. de troca de ventilador motobomba 5cv	10
16738	prest. de serv. de troca de óleo dielétrico motobomba 0,82kw	10
16583	prest. de serv. de troca de óleo dielétrico motobomba 10cv	10
16704	prest. de serv. de troca de óleo dielétrico motobomba 12,5cv	10
16639	prest. de serv. de troca de óleo dielétrico motobomba 1cv	10
16631	prest. de serv. de troca de óleo dielétrico motobomba 2cv	10
16722	prest. de serv. de troca de óleo dielétrico motobomba 3,2kw	10
16647	prest. de serv. de troca de óleo dielétrico motobomba 3cv	20
16567	prest. de serv. de troca de óleo dielétrico motobomba 4cv	20
16730	prest. de serv. de troca de óleo dielétrico motobomba 5,8kw	10

RELAÇÃO DE MOTORES:

COD. SAAE	MATERIAL/SERVIÇOS	QTDE.
16587	prest. de serv. de balanceamento dinâmico do induzidos motor 15cv	20
16555	prest. de serv. de balanceamento dinâmico do induzidos motor 0,33cv	10
16547	prest. de serv. de balanceamento dinâmico do induzidos motor 125cv	10
16671	prest. de serv. de balanceamento dinâmico do induzidos motor 27cv	10
16619	prest. de serv. de balanceamento dinâmico do induzidos motor 30cv	10
16651	prest. de serv. de balanceamento dinâmico do induzidos motor 40cv	10
16603	prest. de serv. de balanceamento dinâmico do induzidos motor 50cv	20
16611	prest. de serv. de balanceamento dinâmico do induzidos motor 60cv	16
16539	prest. de serv. de balanceamento dinâmico do induzidos motor 150cv	10
16679	prest. de serv. de balanceamento dinâmico do induzidos motor 25cv	10
16595	prest. de serv. de balanceamento dinâmico induzido motor 75cv	10
16687	prest. de serv. de balanceamento dos induzidos motor 18cv	4
16692	prest. de serv. de rebobinamento motor 18cv	4
16560	prest. de serv. de rebobinamento motor 0,33cv	10
16552	prest. de serv. de rebobinamento motor 125cv	2
16544	prest. de serv. de rebobinamento motor 150 cv	2
16592	prest. de serv. de rebobinamento motor 15cv	10
16685	prest. de serv. de rebobinamento motor 25 cv	2
16676	prest. de serv. de rebobinamento motor 27cv	2
16624	prest. de serv. de rebobinamento motor 30cv	2

Processo	1166/2026
Folha:	

16656	prest. de serv. de rebobinamento motor 40cv	2
16608	prest. de serv. de rebobinamento motor 50cv	2
16616	prest. de serv. de rebobinamento motor 60cv	2
16600	prest. de serv. de rebobinamento motor 75cv	2
16892	prest. de serv. de rejuvenescimento do motor 0,33cv	10
16893	prest. de serv. de rejuvenescimento do motor 125cv	4
16891	prest. de serv. de rejuvenescimento do motor 15cv	10
16889	prest. de serv. de rejuvenescimento do motor 150cv	4
16890	prest. de serv. de rejuvenescimento do motor 25cv	4
16894	prest. de serv. de rejuvenescimento do motor 27cv	4
16895	prest. de serv. de rejuvenescimento do motor 30cv	4
16896	prest. de serv. de rejuvenescimento do motor 40cv	4
16897	prest. de serv. de rejuvenescimento do motor 50cv	5
16898	prest. de serv. de rejuvenescimento do motor 60cv	4
16899	prest. de serv. de rejuvenescimento do motor 75cv	4
16561	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motor 0,33cv	10
16553	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motor 125cv	10
16545	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motor 150cv	10
16593	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motor 15cv	20
16693	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motor 18cv	10
16683	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motor 25cv	10
16677	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motor 27cv	10
16625	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motor 30cv	10
16801	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motor 40cv	10
16609	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motor 50cv	20
16617	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motor 60cv	16
16601	prest. de serv. de troca de rolamento D/T motor 75cv	20
16554	prest. de serv. de troca de troca de tampa D/T motor 0,33cv	10
16546	prest. de serv. de troca de troca de tampa D/T motor 125cv	5
16538	prest. de serv. de troca de troca de tampa D/T motor 150cv	5
16586	prest. de serv. de troca de troca de tampa D/T motor 15cv	20
16686	prest. de serv. de troca de troca de tampa D/T motor 18cv	10
16678	prest. de serv. de troca de troca de tampa D/T motor 25cv	10
16670	prest. de serv. de troca de troca de tampa D/T motor 27cv	10
16618	prest. de serv. de troca de troca de tampa D/T motor 30cv	10
16650	prest. de serv. de troca de troca de tampa D/T motor 40cv	10
16602	prest. de serv. de troca de troca de tampa D/T motor 50cv	5
16610	prest. de serv. de troca de troca de tampa D/T motor 60cv	5
16594	prest. de serv. de troca de troca de tampa D/T motor 75cv	5
16556	prest. de serv. de troca de ventilador motor 0,33cv	10
16548	prest. de serv. de troca de ventilador motor 125cv	10
16540	prest. de serv. de troca de ventilador motor 150cv	10
16588	prest. de serv. de troca de ventilador motor 15cv	70
16688	prest. de serv. de troca de ventilador motor 18cv	5
16680	prest. de serv. de troca de ventilador motor 25cv	5
16672	prest. de serv. de troca de ventilador motor 27cv	5

16620	prest. de serv. de troca de ventilador motor 30cv	12
16652	prest. de serv. de troca de ventilador motor 40cv	12
16604	prest. de serv. de troca de ventilador motor 50cv	20
16612	prest. de serv. de troca de ventilador motor 60cv	16
16596	prest. de serv. de troca de ventilador motor 75cv	20

21997	Prestação de serviços em bombas de mangote submersível	200 horas
-------	--	-----------

Especificações técnicas das bombas de mangote

Código	90301590	90301600
Rotação	3600 rpm	3600 rpm
Diâmetro de saída	2"	3"
Vazão máxima	60m³/h	70m³/h
Altura manométrica	15 MCA	18 MCA
Peso	22 kg	22 kg
Comprimento mangote	5m	5m

4 – DAS RESPONSABILIDADES “Contratada e contratante”

4.1 - A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá terceirizar ou sublocar os serviços nem o fornecimento, objeto desta contratação

4.2 - Da **CONTRATADA**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4.3 - Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá respeitar integralmente o contrato.

4.4 - Utilizar na execução dos serviços somente matérias e ferramentas recomendadas pelo fabricante.

4.5 - refazer, quaisquer serviços em desacordo dentro das condições da garantia estipulada pelo fabricante, sem ônus adicionais.

4.6 - Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados.

4.7 - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do SAAE/BM, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 - Atender um chamado no prazo máximo de 1 hora.

4.8 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença dos responsáveis do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.

4.9 - Do **CONTRATANTE**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

4.10 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.11 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

4.12 - Emitir a nota de empenho.

4.13 - Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de pagamento, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

4.14 - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

5 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 - A garantia dos serviços terá que ser no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

Processo	1166/2026
Folha:	

5.2 - A contratada vencedora, deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia ou documento similar.

5.3 - Caso os serviços apresentem defeitos e conseqüentemente serem refeitos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços ou substituição dos mesmos, será por expensas exclusivamente da contratada.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 - Será considerada mais vantajosas para a administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências e condições deste termo de Referência e do Edital, apresentar MENOR PREÇO.

6.2 - A proposta de preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários e a entrega dos serviços em perfeitas condições de uso, bem como, de eventual substituição de unidades defeituosas, durante o prazo de garantia.

7 – DA ESTRUTURA OPERACIONAL, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

7.1 - Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços prestados pelo SAAE-BM à população do município de Barra Mansa, bem como a necessidade de manutenção corretiva e preventiva imediata dos equipamentos utilizados nos sistemas operacionais da Autarquia, a licitante deverá comprovar que possui estrutura operacional compatível com os prazos e condições de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 - Para garantia da continuidade do serviço público, eficiência operacional, economicidade e atendimento ao interesse público, a contratada deverá possuir sede, filial, oficina credenciada ou ponto de apoio operacional localizado em um raio máximo de 10km da sede operacional do SAAE-BM, ou comprovar capacidade logística equivalente que assegure o integral cumprimento dos prazos estabelecidos.

A exigência acima possui caráter estritamente operacional e técnico, fundamentando-se na necessidade de atendimento emergencial dos equipamentos utilizados nos serviços essenciais de abastecimento público, cuja paralisação poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços prestados à população, não configurando restrição indevida à competitividade, nos termos da legislação vigente.

7.3 - A empresa contratada deverá manter pleno funcionamento operacional e disponibilidade de atendimento nos seguintes horários:

7.3.1 – de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00;

7.3.2 – aos sábados, das 07h00 às 12h00.

7.3.3 - Durante os períodos acima, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e mecânico para pronto atendimento, visando garantir a imediata execução dos serviços solicitados pela Autarquia.

7.3.4 - Fora do horário comercial, a contratada deverá manter sistema de plantão ou canal de atendimento emergencial, com disponibilização obrigatória de telefone móvel, telefone fixo, aplicativo de mensagens instantâneas ou outro meio eficaz de comunicação direta, permanecendo à disposição da Contratante para atendimentos emergenciais.

7.4 - A contratada deverá assegurar:

7.4.1 – comparecimento ao local da solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial;

7.4.2 – comparecimento no prazo máximo de 1 (uma) hora fora do horário comercial;

7.4.3 – início da execução dos serviços no prazo máximo de 1 (uma) hora após a entrada do equipamento em suas dependências;

Processo	1166/2026
Folha:	

7.4.4 – conclusão dos serviços no prazo máximo de 6 (seis) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

7.4.5 - Caso haja necessidade de execução de serviços fora das dependências da Autarquia, a contratada deverá realizar o atendimento sem qualquer acréscimo de custos adicionais para a Administração.

7.4.6 - O descumprimento dos prazos, condições de atendimento, disponibilidade operacional ou demais obrigações previstas neste instrumento caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato administrativo.

7.4.7 - Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os serviços executados serão fiscalizados na sua entrega por servidor indicado pela o GMME, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificados em relatórios, cuja cópia será encaminhada á empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/BM em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede a execução dos serviços do contratado.

8.2 - Caso haja a necessidade de um ou mais inspetores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Barra Mansa em visitar a empresa contratada para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços que estejam sendo executados, ocorrerá por conta da contratada todas as despesas que vierem a ser contraídas pelos representantes da autarquia.

9 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

9.1 - O recebimento dos serviços não implica na aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

9.2 - O prazo para Aceitação Definitiva ou recusa, deverá ser manifestada em 10(dez) dias, contados a partir da entrega dos serviços.

9.3 - As decisões e providencias que ultrapassam a competência do servidor, relativa ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes á Administração.

9.4 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.5 - A qualidade da confecção e o acabamento serão fatores preponderantes na avaliação dos serviços.

9.6 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos serviços, deverá apresentar a NOTA FISCAL e deverá fazer parte do corpo da nota: Aline Gabrig Coutinho, gmme.saaebm@gmail.com e telefone (24) 33226195, do responsável pelo recebimento da mesma

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Entregue e aceito o serviço executado, a empresa contratada apresentará, no local de entrega mencionado no item 8.1, a Nota Fiscal para a liquidação e pagamento da despesa, juntamente com os documentos fiscais atualizados, para manterem as condições habilitatórias estabelecidas no Edital.

10.2 - A empresa contratada terá o prazo de 30 dias ou mais dias para quitar a nota. Conforme constar no contrato.

10.3 - Deverá fazer parte do corpo da nota: Aline Gabrig Coutinho, gmme.saaebm@gmail.com e telefone (24) 33226195, do responsável pelo recebimento da mesma.

11 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo	1166/2026
Folha:	

11.1.2 Os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

I – haja previsão editalícia;

II – as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração;

III – exista interesse da Administração;

IV – haja concordância da contratada;

V – seja comprovada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Os serviços possuem natureza contínua, tendo em vista serem indispensáveis à manutenção das atividades operacionais essenciais do SAAE/BM, permitindo a prorrogação contratual sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 3.3.90.39.00

Ficha: 350

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS: conforme edital

Gestor	Ralph Douglas R. de Oliveira
Fiscal	Aline Gabrig Coutinho

Barra Mansa, 11 de maio de 2026.

Aline Gabrig Coutinho
GERÊNCIA DE ELETROMECÂNICA
Mat.:9916-5

RALPH DOUGLAS R. DE OLIVEIRA
COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO
Mat.: 9915-6

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA- ART 66

- a) Comprovação da existência Jurídica e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- b) Alvará de localização para comprovação da **exigência contida no item 7.2 do T.R.**

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA (ART.62, III DA 14133/21)

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.),** relativa à sede da licitante.
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União,** conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual,** em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

- e) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal,** em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- f) **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.
- g) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista,** expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

- h) **Declaração ÚNICA.**

Processo	1166/2026
Folha:	

HABILITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 67

- a) **Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica** ou certidões de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando informações do tipo locais, prazos e outras características do objeto, através dos quais fique comprovada a capacidade de atendimento do objeto.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Comprovação** de possuir capital social ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação. (artigo 69 § 4º). A comprovação do Patrimônio Líquido será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou pelo contrato social.

PROPOSTA READEQUADA

- a) **Anexo IV (com os valores finais/marcas)**

ME/EPP

- a) **Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

1 - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2 - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **de HABILITAÇÃO**, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas pela 14.133/21, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1166/2026
Folha:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____-__, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Declara para todos os fins de direito, que recebeu todos os documentos necessários para sua participação, que obteve todas as informações, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital e atendimento às condições do edital).

- Declara, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da Lei nº. 14133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1166/2026
Folha:	

comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21).

NO CASO DE ME/EPP:

() - Declara estar enquadrada em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, solicitando tratamento diferenciado em virtude da sua condição (ME/EPP)

.....

Local/Data

.....

(Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e conter informações do tipo (endereço, telefone, e-mail).

ANEXO V
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Av Homero Leite, 572 – Saudade
Barra Mansa/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

b) Número deste Pregão;

c) Descrição do objeto, de acordo com o edital / Termo de Referência, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;

d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;

g) Condições de Pagamento: Conforme edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1166/2026
Folha:	

h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital

i) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

j) Garantia: Conforme T.R., item 05.

l) DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE ATA E/OU CONTRATO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL: aos cuidados de Aline Gabrig Coutinho – gmme.saaebm@gmail.com / telefone (24) 3322-6195

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N. _____

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede a Rua __, n. __ – _____ – _____/RJ, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. _____**, com base na Lei Federal **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA _____**, com estrita observância do QUADRO DE JULGAMENTO, constante às fls. __ e __ do **Processo Administrativo nº _____** e conforme abaixo registrado:

Lote

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL *****						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 dias, após cada entrega efetivada, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, **Inciso II do art. 124 da Lei Federal n. 14133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência **da ata/contrato**, **caso haja conversão desta ata em contrato**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e

Processo	1166/2026
Folha:	

IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

3.5. A data da proposta ____/____/____, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, **com fulcro 92, V e art. 6º, LVIII da 14133/21.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada **em conformidade com o artigo 84, da 14133/21.**

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. Os pedidos serão formalizados através de NOTA DE EMPENHO.

5.2. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos quando necessário e elaborado a Ata de Registro de Preços.

5.3. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. Conforme Termo de Referência.

5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ser:

- a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b) por iniciativa do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1166/2026
Folha:	

- c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços.
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- g). Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito as penalidades contidas no artigo 156 da Lei 14133/21, fixando no caso da multa, o percentual diário de 0,25 do valor total do empenho, por dia de atraso.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo SAAE:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., ____ de ____ de 202....

.....
Diretor Geral

EMPRESA VENCEDORA: _____

C.N.P.J.: _____/____-____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____